

DO IMÓVEL

O imóvel deverá estar em consonância com a ABNT NBR 9050/2015, apresentando a estrutura física mínima de: aproximadamente 200m², 06 (seis) salas de atendimento com capacidade para 2 (duas) mesas e 6 (seis) cadeiras; 01 (uma) recepção com capacidade para 1 (uma) mesa e 5 (cinco) cadeiras de espera; 04 (quatro) banheiros unissex com adaptação para portadores de necessidades especiais; 01 (uma) sala de coordenação com capacidade para 1 (uma) mesa administrativa com 2 (duas) cadeiras e 1 (uma) mesa redonda com 4 (quatro) cadeiras para pequenas reuniões; 01 (uma) sala de reunião com capacidade para 15 (quinze) pessoas sentadas; 01 (uma) cozinha; 01 (uma) copa; 01 (uma) sala de recreação/espera com capacidade para até 5 (cinco) pessoas sentadas e 01 (um) ambiente para atividades coletivas com capacidade para até 30 pessoas sentadas, bem como deverá possuir boas condições estruturais (pintura, telhado, portas, janelas, piso), instalações hidráulicas e elétricas em perfeito funcionamento.

DA PROPOSTA

Os interessados deverão protocolar a documentação, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vitória indicando o processo administrativo número 909604/2021 ou entregar a proposta de locação e documentação do imóvel na Secretaria de Assistência Social de Vitória, localizada na Avenida Maruípe, nº 2544, Bairro Itararé, Vitória/ES, Bloco B, 1º piso, setor GAF, de 08h00 até as 17h00 do quinto dia útil subsequente a data de publicação deste comunicado.

CONDIÇÕES GERAIS

As Taxas de Resíduos Sólidos, IPTU e demais taxas ou impostos que vierem a incidir sobre o imóvel serão de responsabilidade do locador.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 3382-6150/3314-4313.

As informações acima obedecem ao disposto no Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Vitória e ao Decreto 15.545/2012.

Vitória, 20 de abril de 2021

Cintya Silva Schulz

Secretária Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RESULTADO PARCIAL
EDITAL N.º 001/2021**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento da Prefeitura Municipal de Vitória, dando prosseguimento ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital n.º 001/2021, faz saber que:

1. O Resultado Parcial das Inscrições estará disponível no endereço eletrônico do Município, <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline>, no dia **23/04/2021**.

2. Conforme previsto no subitem 10.2 do Edital de Abertura, os candidatos poderão questionar a Banca de Avaliação sobre o seu resultado nos dias **26 e 27/04/2021** por meio dos e-mails semus.gts@gmail.com e processoseletivopmv.online@gmail.com (**9h às 17h**) ou através dos telefones **(27)3132-5071/ (27)3382-6071**, ou ainda poderão ter acesso a sua avaliação, acessando o endereço eletrônico <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline/>, link Vistas Avaliações, situado no lado esquerdo da tela.

3. O Resultado Final está previsto para ser publicado no Diário Oficial do Município.

Vitória, 23 de Abril de 2021.

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RESULTADO PARCIAL
EDITAL N.º 002/2021**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento da Prefeitura Municipal de Vitória, dando prosseguimento ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital n.º 002/2021, faz saber que:

1. O Resultado Parcial das Inscrições estará disponível no endereço eletrônico do Município, <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline>, no dia **23/04/2021**.

2. Conforme previsto no subitem 10.2 do Edital de Abertura, os candidatos poderão questionar a Banca de Avaliação sobre o seu resultado nos dias **26 e 27/04/2021** por meio dos e-mails semus.gts@gmail.com e processoseletivopmv.online@gmail.com (**9h às 17h**) ou através dos telefones **(27)3132-5071/ (27)3382-6071**, ou ainda poderão ter acesso a sua avaliação, acessando o endereço eletrônico <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline/>, link Vistas Avaliações, situado no lado esquerdo da tela.

3. O Resultado Final está previsto para ser publicado no Diário Oficial do Município.

Vitória, 23 de Abril de 2021.

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Portarias

**CONTROLADORIA GERAL
PORTARIA CGM Nº 011**

O Secretário da Controladoria Geral do Município, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação Municipal e considerando o disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei nº 8.530/2013, bem como no artigo 14, do Decreto Municipal nº 15.881/2014; e, os pontos de controle e objetos passíveis de integrarem as análises e auditorias a serem realizadas anualmente pela unidade de controle interno para fins de elaboração da manifestação do controle interno, constantes da Tabela Referencial 1, do Anexo III, estabelecida pelo art. 13 da Instrução Normativa TCEES nº 68/2020, de 08 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer, conforme Anexo I, o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício 2021, que será executado pela Gerência de Auditoria (CGM/GA).

Art. 2º. O PAAI - 2021 consiste em auditorias ordinárias realizadas em bases amostrais, com foco na análise e verificação dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e na existência e adequação dos controles internos, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 3º. Estabelecer também o Plano Anual de Acompanhamento da Gestão – PAAG para o exercício de 2021, conforme Anexo II, que será executado pela Gerência de Controle Interno (CGM/GCI).

Art. 4º. O PAAG - 2021 consite no acompanhamento de pontos de controle referentes aos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA); gestão fiscal, financeira e orçamentária, gestão patrimonial; Limites de constitucionais e legais; e, demais atos de gestão.

Art. 5º. Os Gerentes da CGM/GA e CGM/GCI deverão definir respectivamente, Planos de Trabalho de Auditoria e Pontos de Controle de Acompanhamento, com base nesta portaria e nos recursos humanos disponíveis nas gerências, para atendimento do PAAI e PAAG de 2021, submetendo-os previamente à apreciação do Subsecretário e, posteriormente, à aprovação do Secretário.

Art. 6º. Excetuam-se do disposto nos artigos 1º e 3º desta Portaria as auditorias e os serviços extraordinários de controle interno de cunho específico, que, no interesse da Administração, venham a ser determinadas.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/02/2021.

Vitória, 20 de Abril de 2021.

Denis Penedo Prates

Secretário da Controladoria Geral do Município

Anexo I

Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI - 2021

Objeto da Auditoria	Período	Abrangência
Pontos de controle e objetos passíveis de integrarem as análises e auditorias a serem realizadas anualmente pela unidade de controle interno para fins de elaboração da manifestação do controle interno sobre as contas de governo e de gestão, sugeridos na Tabela Referencial 1, do Anexo III, estabelecida pelo no art. 13 da Instrução Normativa nº 68/2020, de 08 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, relativos à: Instrumentos de planejamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA; Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária; Gestão Previdenciária; Gestão Patrimonial; Limites Constitucionais e Legais e, Demais atos de gestão.	Janeiro a Dezembro	Administração Direta (Secretarias Municipais da PMV) e Administração Indireta (CDV e IPAMV)

Anexo II

Plano Anual de Acompanhamento da Gestão - PAAG - 2021

Objeto de Acompanhamento	Abrangência
Pontos de controle e objetos passíveis de integrarem as análises e auditorias a serem realizadas anualmente pela unidade de controle interno para fins de elaboração da manifestação do controle interno sobre as contas de governo e de gestão, sugeridos na Tabela Referencial 1, do Anexo III, estabelecida pelo no art. 13 da Instrução Normativa nº 68/2020, de 08 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, relativos à: • Instrumentos de planejamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA; Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária; Gestão Previdenciária; Gestão Patrimonial; Limites Constitucionais e Legais e, Demais atos de gestão.	Administração Direta (Secretarias Municipais da PMV) e Administração Indireta (CDV e IPAMV)

SECRETARIA DE FAZENDA

PORTARIA Nº 16

Autorização para participar do Sistema de Escritório Remoto

RESOLVE,

Art. 1º - Autorizo a servidora Karla Candida Mardones, mat. 560655, cargo Assistente Administrativo, a participar do Sistema de trabalho de Escritório Remoto, instruído pela Lei nº9.254, de abril de 2018, e pelo Decreto nº17.584/2018, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º A forma de execução do Sistema de Escritório Remoto será híbrida, devendo comparecer ao local de trabalho 03 vezes por semana ou sempre que for solicitado, conforme o Plano de Trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de 12 (doze) meses.

Vitória, 20 de abril de 2021

Aridelmo José Campanharo Teixeira

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 15

O Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, até o dia 02.05.2021, o prazo de vigência da Portaria nº 011, de 17 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Vitória em 18.03.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 22 de abril de 2021.

Marcelo de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação